

Ocupacional ADO referência 24 matrícula Nº790.073-1.5, lotado nesta Autarquia, a importância de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho Nº0345 E 0346. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 19 de maio de 2022.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2021/COGERH

I - ESPÉCIE: TERCEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: PROSPECTUS NORDESTE LTDA - EPP; V - ENDEREÇO: RUA DAS CODORNAS, Nº 139; BAIRRO: CENTRO; CEP.: 61.760-000; EUSÉBIO-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei nº 13.303/2016, arts. 71 e 72, no Regulamento de Licitações e Contratos da Cogerh, na justificativa da Contratada às fls. 02, na folha de informação e despacho apresentada pela Gerência de Estudos e Projetos – GEPRO às fls 28 e tudo mais o que consta do Processo Administrativo protocolado sob nº 04301145/2022, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência e execução para continuidade ao Contrato nº 017/2020/COGERH, que consiste na CONTRATAÇÃO DO ESTUDO QUALIQUANTITATIVO DO ALUVIÃO DO RIO JAGUARIBE, TRECHO ENTRE O CASTANHÃO E ITAIÇABA; IX - VALOR GLOBAL: O presente Termo Aditivo não apresenta repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Com a presente alteração fica prorrogado o prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses a partir da data do término em 23/06/2022 vencendo-se em 23/10/2022, bem como fica prorrogado o prazo de execução também por mais 4 (quatro) meses a partir da data do término em 29/05/2022, vencendo-se em 29/09/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 017/2020/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 09/05/2022; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Irabson Mota Cavalcante / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.048, de 28 de Abril de 2021, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **SUZANA DOS SANTOS NOCRATO SHERLOCK**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 20 de maio de 2022.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA CC 0097/2022-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.048 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SUZANA DOS SANTOS NOCRATO SHERLOCK**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, para ter exercício no(a), Centro Administrativo e Financeiro, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 20 de maio de 2022.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº269/2022.

INSTITUI O GRUPO CONDUTOR PARA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA DE SAÚDE-SUS/CE, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 17, inciso XI da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. **CONSIDERANDO** o Art. 200 da Constituição Federal, que estabelece que é competência do Sistema Único de Saúde – SUS ordenar a formação dos recursos humanos na saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE); **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 955/2008 que Institui as Diretrizes da Educação Permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS/CE; **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 198/2004 que Institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.996/2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 3.194/2017 que dispõe sobre Programa para as práticas de Educação Permanente em Saúde (PRO EPS SUS); **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 34.048/2021, que estabelece e altera a estrutura organizacional da SESA e Regulamento da SESA e estabelece como competência exclusiva da Secretaria Executiva de Políticas a referida Política e o conjunto de ações que integram essa política. **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor para formulação da Política de Educação Permanente em Saúde no Estado do Ceará.

Art. 2º O grupo será conduzido pela Secretaria Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS) e contará com a participação direta de integrantes de diversas instituições e segmentos, elencados no Anexo Único da presente portaria.

Art. 3º Compete ao grupo condutor:

I. participar do processo de elaboração da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde;

II. apoiar a elaboração e implementação do Plano Estadual e municipais de Educação Permanente em Saúde;

III. apoiar a implementação das Comissões de Integração Ensino-Serviço do Estado do Ceará Estadual e Regionais;

§ 1º Caberá a coordenação do Grupo Condutor convocar e presidir as reuniões, subscrever atas, resoluções e demais documentos quando necessário

§ 2º Caberá aos demais integrantes participar das reuniões e as ações deliberadas pelo grupo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2022.

Marcos Antônio Gadelha Maia

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUAL SE REFERE O ART. 2º DA PORTARIA

COORDENAÇÃO GERAL

Luciene Alice da Silva
José Luis Paiva de Mendonça Ferreira
Kílvia Paula Soares Macêdo
Benedita de Oliveira

MEMBROS

Sylvia de Sousa e Silva
Raimunda Felix de Oliveira
Ana Cecília de Brito Saunders
Yuri Castro Ponciano Lima
Fernanda França Cabral

LOTAÇÃO

Coordenadoria de Políticas Intersetoriais (COPIS)
Coordenadoria de Políticas em Gestão do Cuidado (COGEC)
Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF)



MEMBROS	LOTAÇÃO
Maria Iracema Capistrano Bezerra	Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE)
Luciana Pinheiro de Alencar	Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão
Anuzia Lopes Saunders	Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação (SEVIR)
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos	Conselho Estadual de Saúde (CESAU)
Ivelise Regina Canito Brasil	Universidade Estadual do Ceará (UECE)
Samya Coutinho de Oliveira	Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS CE)
Sharliane Monteiro da Rocha	Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE)
Gláucia Posso Lima	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Ana Paula Cavalcante Ramalho Brilhante	Escola Técnica do SUS do Cariri Dr. Antônio Marchet Callou
Maria José Galdino Saraiva	Escola de Saúde Pública de Iguatu
Daniela Cavalcanti e Silva Novais Carvalho	Fundação Regional de Saúde do Estado do Ceará (FUNSAÚDE)
Maria do Livramento Alencar de Holanda	Instituto de Saúde Gestão Hospitalar (ISGH)
Adryana Estácio Trummer	
Luana Lopes Figueiredo	
REPRESENTANTE DAS UNIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
Jane Eyre Rodrigues de Azevedo	
Eliane Aragão de Lavor	
Francisca Gomes Rodrigues	

*** **

PORTARIA Nº2022/372 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pela Secretária-Executiva Administrativo-Financeira da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sra. Lívia Maria Oliveira de Castro, portador do RG nº 90005042645 e inscrita no CPF sob o nº 472.220.003-30, residente e domiciliada em Fortaleza – Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA** estabelecida na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Bairro Barroso, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 06845815/2020, 11586794/2021, 01855512/2021, 02717253/2021, referente à Nota de Empenho nº 38248/2020, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 0475/2020, em que foi constatado que a empresa descumpriu as obrigações contratuais, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2022.

Lívia Maria Oliveira de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

*** **

PORTARIA Nº2022/376 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pela Secretária-Executiva Administrativo-Financeira da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sra. Lívia Maria Oliveira de Castro, portador do RG nº 90005042645 e inscrita no CPF sob o nº 472.220.003-30, residente e domiciliada em Fortaleza – Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO**, estabelecida na Rua Tibagi, nº 651, Bairro: Recreio, CEP: 86.025-270, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 00064491/2022, referente à Nota de Empenho nº 55110/2021, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 2021/11050, em que foi constatado que a empresa descumpriu as obrigações contratuais, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2022.

Lívia Maria Oliveira de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

*** **

PORTARIA Nº2022/377 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pela Secretária-Executiva Administrativo-Financeira da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sra. Lívia Maria Oliveira de Castro, portador do RG nº 90005042645 e inscrita no CPF sob o nº 472.220.003-30, residente e domiciliada em Fortaleza – Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Justina, Nº 660, CJ 141 14 Andar, Bairro: Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04.545-042, inscrita no CNPJ sob o nº 49.475.833/0017-65, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 10963080/2021, referente à Nota de Empenho nº 39316/2021, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 4212/2021, em que foi constatado que a empresa descumpriu as obrigações contratuais, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2022.

Lívia Maria Oliveira de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

*** **

PORTARIA Nº386/2022.

ALTERA O GRUPO DE ACESSORAMENTO E DE ELABORAÇÃO DO PLANO DA REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO ESTADO DO CEARÁ.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/CE, no uso da atribuição legal que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, e o art. 17, inciso XI, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2/2017, que trata das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3/2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do SUS; CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; CONSIDERANDO que as ações de saúde no Plano Estadual para Pessoas com Deficiência ampliam o acesso e qualificam o atendimento aos beneficiados no SUS, com foco na organização da rede de cuidados e na atenção integral à saúde à pessoa com deficiência; CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 4/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS, que estabelece critérios para atualização/elaboração dos Planos de Ação da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência; CONSIDERANDO a Portaria nº 536/2021, que instituiu o Grupo de Assessoramento e de Elaboração do Plano da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência do Estado do Ceará; RESOLVE:

Art.1º Alterar o Grupo de Assessoramento e de Elaboração do Plano da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência do Estado do Ceará.

Art.2º O Grupo de Assessoramento e de Elaboração do Plano da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência do Estado do Ceará tem por finalidade estabelecer diretrizes e procedimentos, elaborar instrumentos técnicos e orientativos para dar suporte à equipe de elaboração do Plano de Ação da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e prestar assessoramento técnico.

Art.3º A coordenação do Grupo de Assessoramento e de Elaboração do Plano da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência do Estado do Ceará caberá:

I – à Secretaria Executiva de Políticas de Saúde;

II – à Coordenadoria de Políticas em Gestão do Cuidado, em parceria com a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional – SEADE;

III – à Coordenadoria de Atenção à Saúde – COASA.

Art.4º Compete ao Grupo de Elaboração do Plano da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, do Estado do Ceará:

I – realizar levantamento de dados e de informações em saúde para subsidiar a discussão e a elaboração do Plano;

II – identificar os vazios assistenciais e conhecer a organização e o funcionamento dos serviços e dos pontos de atenção da rede no âmbito municipal e regional;

